PROJETO DE LEI Nº 034/82

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná -FUNDEPAR-

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação Educacional do Paraná- FUNDEPAR, para a construção de 04(quatro) salas de aula, sendo 02(duas) no Grupo Escolar ... "Pedro Passos Leoni" desta cidade e 02(duas) no Grupo Escolar "Antonio Lacerda Braga" situado em Colônia Mariental.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Municipio, na obra enumerada no artigo anterior, a titulo de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de dezembro de 1982

Ademir Gonçalves

Presidente

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 18/82

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná- FUNDEPAR, para a construção de 04(quatro) salas de aula, sendo 02(duas) no Grupo Escolar "Pedro Passos Leoni" desta cidade e 02(duas) no Grupo Escolar "Antonio Lacerda Braga" situado em Colônia Mariental.

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Municipio, na obra enumerada no artigo anteriof, a titulo de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas às disposiçoẽs em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de dezembro de 1982

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça
e Redação.

Projeto de Lei Nº 18/82

A presente matéria está redistribuída aos Srs. Deputados.

Sala das Comissões, em 29/10/82

Cesar Cals
Membro de Ferias - Membro

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18/82

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza êste Executivo a firma convêno com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de 04(quatro)ssalas de aula em nossos Municipio.

Desde há muito tempo essas duas obras eram reivindicadas por nossa administração, tendo em vista que a demanda de alunos em idade escolar é muito grande no Grupo Escolar "Dr. Pedro Passos Leoni", e já no ano anterior faltaram vagas naqule estabelecimento o que nos fêz solicitar a ampliação de mais duas salas de aula, o que veio acontecer no final do presente exercicio, Da mesma forma acontece com o Grupo Escolar "Antonio Lacerda Braga" de Mariental que com a implantação da quinta a oitava séria do primeiro grau(antigo)ginásio) as atuais salas de aulas não suportavam mais a demanda de alunos.

È por essa razoẽs que solicitamos a autorização para a assinatura do referido convênio, pois possibilitará a nossa coletividade a oportunidade de se ter mais vagas em nossa escolas para o próximo ano letivo, pois as obras de construção deverão se iniciar no inicio do mês de janeiro.

Como o referido convênio deverá ser assinado ainda no corrente exercicio é que solicito a apreciação do presente projeto em carácter de urgência, e que por certo receberá o apoiamento dos Nobres Vereadores.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Parecer da Comissao de Orçamentos

Opinamos favoravelmente a aprovaçao do projeto de Lei nº 18/82, visto que visa ele beneficiar a clientela escolar de nossa cidade, com a construçao de duas Salas de Aula na Escola Pedro Pasos Leoni, e duas da Escola Antonio Lacerda Braga em Mariental.

É o parecer.

Sala das Sessoes, 22 de Dezembro de 1982

Miguel Salim Dawagi

João Carlos Ganzert

Bento de Farias

REQUERIMENTO:-

Senhor Presidente:-

Os vereadores que este subscrevem no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno, requerem a dispensa do intersticio para a segunda discussão do projeto de Lei nº 18/82, que autoriza o Executivo a firmar convenio com a Fundepar para a construção de salas de aula, nas escolas Pedro Pasos Leoni e Antonio Lacerda Braga.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1982